

Deliberação

Procedimento Interno de Seleção para mudança de Nível na categoria de Técnico de Informática de Grau 3, Nível 1, para o Grau 3, Nível 2 (carreira não revista)

- 1. Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, diploma que estabelece o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de Informática, conjugado com a Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e com o Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto da Administração da Saúde, IP-RAM, (IASAÚDE,IP-RAM) 21 de setembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação na página eletrónica do IASAÚDE, IP-RAM, o procedimento interno de seleção, restrito a trabalhadores do IASAÚDE, IP-RAM, para a mudança de nível de dois Técnico de Informática do grau 3, nível 1, para o grau 3, nível 2, da carreira não revista de Pessoal de Informática, do mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.
- 2. O procedimento interno de seleção visa exclusivamente a mudança do nível 1 para o nível 2 do pessoal de informática integrado na carreira de Técnico de Informática, na categoria de Técnico de Informática do grau 3, nível 2, do mapa de pessoal do IASAÚDE, IP-RAM.
- 3. Prazo de validade: o procedimento é válido para os lugares postos a concurso, caducando com o seu preenchimento.
- 4. Local de trabalho: Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, sito à Rua das Pretas, 1, 9004-515 Funchal.
- 5. Forma de apresentação das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas, mediante requerimento, acompanhado do relatório de atividades, dirigidas ao Presidente do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, no qual declara o cumprimento dos requisitos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e entregue na Secção de Expediente.
- 6. Método de seleção: Os critérios para mudança de Nível da carreira de Técnico de Informática têm por base a classificação de serviço quantitativa de dois anos, e a classificação dos projetos e atividades (CPA) realizados nos últimos 2 anos.
- A Classificação Final será traduzida numa escala de 0 a 20 valores e efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

CF = 25%CS + 75%CPA

Em que:

CF = Classificação Final

CS = Classificação de Serviço

CPA = Classificação dos Projetos e Atividades

6.1 - Classificação de serviço - CS será obtida pela média aritmética simples das classificações de serviço de dois anos que se traduza numa escala de 0 a 20 valores.





6.2 - Classificação dos Projetos e Atividades – (CPA) classificação de cada projeto e/ou atividade realizado nos dois últimos anos, (considerando como máximo 6 projetos e/ou atividades) com base no relatório circunstanciado apresentado e sujeito à avaliação qualitativa, conforme grelha a seguir mencionada, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, considerando a seguinte fórmula:

CPA = QI + CC + EI + CR + QR

Em que:

CPA = Classificação de cada projeto e atividade

QI = Qualidade/Inovação

CC = Conhecimento e Compreensão

EI = Espírito de Iniciativa

CR = Capacidade de Realização

QR = Qualidade do Relatório

Avaliação projeto e atividade (CPA)	4 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	1 Ponto
Qualidade/Inovação	Qualidade/Inovação	Elevada	Alguma	Pouca
(QI)	de excelente	qualidade/inovação	qualidade/inovação	qualidade/inovação
Conhecimento e	Excelente	Elevado	Algum	Pouco
Compreensão (CC)	conhecimento e compreensão	conhecimento e compreensão	conhecimento e compreensão	conhecimento e compreensão
Espírito de	Excelente espírito	Elevado espírito de	Algum espírito de	Pouco espírito de
Iniciativa (EI)	de iniciativa	iniciativa	iniciativa	iniciativa
Capacidade de Realização (CR)	Excelente capacidade de realização nas atividades e/ou projetos	Elevada capacidade de realização nas atividades e/ou projetos	Alguma capacidade de realização nas atividades e/ou projetos	Dificuldade na capacidade de realização nas atividades e/ou projetos
Qualidade do Relatório	Excelente qualidade do relatório	Elevada qualidade do relatório	Alguma qualidade do relatório	Pouca qualidade do relatório
(QR)				

Para o cálculo da classificação de cada projeto/atividade, efetua-se o somatório das pontuações obtidas em cada item.

A efetiva mudança de nível depende da obtenção de pontuação não inferior a 14 valores numa escala de 0 a 20 valores.

7. A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no placar do R/C, do edifício sede do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, e disponibilizadas na página eletrónica (http://iasaude.pt/index.php/recursos-humanos/rh/recrutamento.





8. Constituição do Júri:

Presidente:

- Dra. Rubina Nunes Silva Freitas, Vice-Presidente do Conselho Diretivo, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Vogais Efetivos:

- Eng.º João Paulo Correia Figueira César, Diretor da Direção de Sistemas de Informação, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Eng.º Carlos Miguel da Silva Faria, Especialista de Informática de Grau 1, Nível 1, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Vogais Suplentes:

- Sr. Hilário Bruno Rodrigues Sousa, Técnico de Informática Grau 3, Nível 2, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM;
- Sr. José Ricardo Filipe Andrade, Técnico de Informática Grau 3, Nível 2, do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM.

Funchal, 21 de setembro de 2023

O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, Bruno Alexandre Ornelas de Freitas



